

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 052 / 14	Pág.: 1/2
	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Emissão: 07 / 10 / 2014	
		Validade: a determinar	

JILMAR TATTO, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, incisos XI e XVIII, do Estatuto Social, visando impor maior celeridade e eficiência ao processo para autorizar a manutenção em Equipamentos Públicos instalados e outros serviços nas vias do município de São Paulo;

DETERMINA:

- Os serviços de Manutenção e Limpeza de logradouros públicos, Pontos ou Abrigos de Ônibus, Relógios Eletrônicos Digitais, Iluminação Pública, Manutenção de Sinalização Viária, Manutenção de PMVs, Câmeras (CFTV), Aferição de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica, bem como, as Mudanças Residenciais e Empresariais, Filmagens, Fotografias ou Áudio Visuais, Carga e Descarga de Materiais e Equipamentos, Embarque e Desembarque de Passageiros, Serviços para Construção Civil, dentre outros, a serem realizados nas vias do município, serão autorizados pelas Gerências de Engenharia de Tráfego - GETs no âmbito da Lei 14.072/05 e Decreto 51.953/10, como **Ocorrências Especiais Programadas**.
- A Gerência de Gestão de Eventos e Comercialização – GEC por intermédio de seu Departamento de Gestão de Eventos – DGE, receberá a documentação prevista na legislação acima (pelo e-mail dge1@cetsp.com.br ou fisicamente) e efetuará o cadastramento dos respectivos CSs e a cobrança dos custos operacionais pelos serviços prestados pela CET.
- A GET, após emissão da autorização, deverá transformá-la em arquivo eletrônico (escanear) e encaminhá-la por e-mail ao solicitante.
- A Autorização deverá ser emitida **em até 07 dias úteis** a contar da data do cadastramento do Processo (CS) na CET.

Anexo seguem os Procedimentos a serem observados pelas áreas envolvidas neste processo.

JILMAR TATTO
Presidente

UO DE ORIGEM: SAP / CGP

(Original assinado no arquivo da GGE)

Anexo: Fluxo do Processo

